



Grupo Enel

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF N.º 07.047.251/0001-70
NIRE N.º 23300007891

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia Energética do Ceará – COELCE, através de seu Presidente, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”), a ser realizada no dia 27 de abril de 2016, às 10:00h, em sua sede social, localizada na Rua Padre Valdevino, nº. 150, Centro, Fortaleza-CE, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Aprovação das contas dos Administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2015, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes;
2. Destinação do lucro líquido do exercício de 2015 e a distribuição de dividendos;
3. Eleição do Conselho de Administração para um mandato de 3 anos;
4. Fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2016;
5. Manutenção do Conselho Fiscal instalado; eleição dos seus membros e respectivos suplentes para o exercício de 2016 e fixação de sua remuneração; e
6. Alteração do veículo de comunicação para fins de publicações legais.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Capitalização parcial da Reserva de Capital de Giro no valor de R\$ 112.000.000,00 e a consequente modificação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGOE encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, no endereço eletrônico da Companhia (www.colece.com.br/ri.htm) e por meio de sistema eletrônico na página da CVM (www.cvm.gov.br).

Para participar da AGOE, o acionista deverá apresentar comprovante de propriedade de ações. Caso representado por procurador, estes devem comparecer à AGOE munidos do instrumento de mandato e demais documentos comprobatórios da representação. Solicita-se aos acionistas que observem o disposto no Art. 126 inciso II e § 1º da Lei nº 6.404/76.

O percentual mínimo de participação no capital social com direito de voto para requerer a adoção de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento), conforme Instrução CVM nº 282, de 26/06/1998. A faculdade para requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser exercida pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da AGOE.



Grupo Enel

Para a instalação do Conselho Fiscal é necessário o pedido de Acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) de ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto. Os titulares de ações preferenciais sem direito a voto terão o direito de eleger em votação em separado, um membro efetivo e o respectivo suplente.

Fortaleza, 11 de abril de 2016.

Mario Fernando de Melo Santos
Presidente do Conselho de Administração